



terceirizadas, bem como devem evitar contato com os adolescentes/jovens e evitar aglomerações

16- Considerações Finais

Este plano poderá sofrer alterações conforme atualizações e publicações posteriores do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Goiás.

17- Referências

- Ministério da Saúde - <http://saude.gov.br>
 - Fiocruz - <https://portal.fiocruz.br/coronavirus>
 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>
 - Conselho Nacional de Justiça - <https://www.cnj.jus.br/covid-19-cnj-emiterecomendacao-sobre-sistema-penal-e-socioeducativo/>
- SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022.

Wellington Matos de Lima - Secretário
Kerima Ferreira Sobrinho - Superintendente

Protocolo 293921

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 176/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando a Portaria nº 51, de 21 de janeiro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, que estabelece os procedimentos dos casos de antecipação total da dívida de contratos de financiamento realizados com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, publicada no Diário Oficial da União em 22/1/2021, Edição 5, Seção 1, página 2;

considerando a solicitação contida no DESPACHO Nº 214/2022 - SEAPA/GPRF-17661 da Coordenação da Unidade Técnica Estadual, vinculada à Gerência de Política de Regularização Fundiária desta Pasta;

considerando o disposto no DESPACHO Nº 220/2022 - SEAPA/GPRF-17661 da Gerência de Política de Regularização Fundiária desta Pasta;

considerando, por derradeiro, o Parecer 315 da Procuradoria Setorial desta Pasta, autos administrativos nº 202217647000908, RESOLVE:

Art. 1º **Instituir a Comissão Recursal - CORE**, órgão deliberativo instalado na Unidade Técnica Estadual - UTE responsável pela execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para apreciar e julgar recursos interpostos por Beneficiário contra decisão administrativa de antecipação da dívida em razão de inadimplência financeira, descumprimento de cláusulas contratuais ou inobservância dos normativos que regem o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, nos termos dispostos na Portaria nº 51, de 21 de janeiro de 2021, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º São competências da Comissão Recursal - CORE:

I - a apreciação e o julgamento de:

a) recurso interposto por candidato que tiver a elegibilidade negada, na forma prevista nos itens 4.10 e 4.10.1 do Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, aprovado pela Portaria SAF/MAPA nº 123, de 23 de março de 2021.

b) recurso interposto por beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário Terra Brasil quanto ao parecer decisório exarado nos processos administrativos no âmbito da Unidade Técnica Estadual para apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento dos normativos do Programa;

II - analisar a admissibilidade dos recursos interpostos;

III - julgar os recursos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o seu recebimento;

IV - confirmar, modificar, revogar, ou anular total ou parcialmente o parecer decisório exarado nos processos administrativos para apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento dos normativos do Programa;

V - encaminhar a decisão proferida pela Comissão Recursal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à Unidade Técnica Estadual.

§ 1º A decisão será proferida pela maioria dentre os componentes da Comissão Recursal.

§ 2º A Comissão Recursal é a última instância administrativa no âmbito da Unidade Técnica Estadual.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem a Comissão Recursal que trata o art. 1º desta Portaria:

Membros:

- Renato Augusto Alves Oliveira, Engenheiro Agrônomo em contrato temporário (Titular) e Alcimar Alves Pereira, Assistente de Desenvolvimento Rural (Suplente);

- Luiz Carlos Gomes da Soledade, Assessor A8 (Titular) e Katiane Cavalcante Dourado, Técnico em Gestão Pública (Suplente);

- Ivaldete José da Rocha Alves, Analista de Desenvolvimento Rural (Titular) e Clênia de Paula Teixeira, Assessora A6 (Suplente).

Art. 4º Serão objeto de análise de recurso pela Comissão Recursal:

I - elegibilidade no acesso ao Programa;

II - irregularidades por descumprimento de cláusula contratual;

III - irregularidades por descumprimento dos normativos do Programa.

Art. 5º. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - sem a exposição dos fundamentos do pedido de reexame.

Art. 6º. O prazo para interpor o recurso é de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência ou da divulgação oficial.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 30 dias do mês de março de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 293880

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: Cessão de Uso de bens adquiridos com recursos do Convênio nº 880949/2018 - SUDECO.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo.

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	Bela Vista de Goiás / 202217647000254	057/2022	31/03/2022
2	Itapaci / 202217647000258	063/2022	31/03/2022
3	Gameleira de Goiás / 202217647000231	064/2022	31/03/2022
4	Corumbaliba / 202217647000241	065/2022	31/03/2022
5	Caldazinha / 202217647000442	074/2022	31/03/2022
6	Ipameri / 202217647000430	075/2022	31/03/2022
7	Mairipotaba / 202217647000453	076/2022	31/03/2022
8	Baliza / 202217647000433	077/2022	31/03/2022
9	Buriti Alegre / 202217647000449	078/2022	31/03/2022
10	Buritinópolis / 202217647000441	079/2022	31/03/2022
11	Bom Jardim de Goiás / 202217647000438	080/2022	31/03/2022
12	Arenópolis / 202217647000272	081/2022	31/03/2022
13	Ouro Verde de Goiás / 202217647000330	082/2022	31/03/2022
14	Hidrolândia / 202217647000451	083/2022	31/03/2022
15	Itapirapuã / 202217647000476	084/2022	31/03/2022
16	Nerópolis / 202217647000483	085/2022	31/03/2022
17	Ipiranga de Goiás / 202217647000456	086/2022	31/03/2022
18	Porteirão / 202217647000281	087/2022	31/03/2022
19	Alvorada do Norte / 202217647000347	088/2022	31/03/2022

20	Inhumas / 202217647000473	089/2022	31/03/2022
21	Morrinhos / 202217647000457	090/2022	31/03/2022
22	Goianápolis / 202217647000589	091/2022	31/03/2022
23	Bonfinópolis / 202217647000296	092/2022	31/03/2022
24	Goiatuba / 202217647000588	093/2022	31/03/2022
25	Montividiu / 202217647000484	094/2022	31/03/2022
26	Nova Veneza / 202217647000467	095/2022	31/03/2022
27	Novo Gama / 202217647000481	096/2022	31/03/2022
28	Cocalzinho de Goiás / 202217647000565	097/2022	31/03/2022
29	Matrinhã / 202217647000587	098/2022	31/03/2022
30	Sanclerlândia / 202217647000538	099/2022	31/03/2022
31	Fazenda Nova / 202217647000528	100/2022	31/03/2022
32	Vicentinópolis / 202217647000564	101/2022	31/03/2022
33	Campos Verdes / 202217647000576	102/2022	31/03/2022
34	Estrela do Norte / 202217647000586	103/2022	31/03/2022
35	Jandaia / 202217647000623	104/2022	31/03/2022
36	Carmo do Rio Verde / 202217647000642	105/2022	31/03/2022
37	São Simão / 202217647000647	106/2022	31/03/2022
38	Planaltina / 202217647000661	107/2022	31/03/2022
39	Nova Crixás / 202217647000603	108/2022	31/03/2022
40	Britânia / 202217647000517	109/2022	31/03/2022
41	Mambai / 202217647000594	110/2022	31/03/2022
42	Águas Lindas de Goiás / 202217647000518	111/2022	31/03/2022
43	Campinaçu / 202217647000572	112/2022	31/03/2022
44	Indiara / 202217647000584	113/2022	31/03/2022
45	Caçu / 202217647000597	114/2022	31/03/2022
46	Paraúna / 202217647000592	115/2022	31/03/2022
47	Joviânia / 202217647000676	117/2022	31/03/2022
48	Mozartândia / 202217647000620	118/2022	31/03/2022
49	Palminópolis / 202217647000608	119/2022	31/03/2022
50	Israelândia / 202217647000674	129/2022	31/03/2022
51	Cachoeira Dourada / 202217647000705	130/2022	31/03/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 31 dias de março de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 294198

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 054-PRESID, de 31 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências; e considerando o disposto no inciso III do art. 59 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e no art. 3º do Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019;

Considerando o artigo 41, §4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940 de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 202200028000689, especialmente no Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da ABC, remetido a esta Presidência por meio do Despacho 3/2022 (000028516050);

RESOLVE:

Art 1º - Homologar, nos termos do art. 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, os pareceres conclusivos da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar os servidores públicos relacionadas abaixo APTOS à aquisição da estabilidade:

SERVIDOR PÚBLICO	CPF	CARGO PÚBLICO	APTIDÃO À ESTABILIDADE A PARTIR DE
Janda Nayara Costa Babulau	735.208.961-68	Analista de Comunicação	08.05.2021
Marco Aurélio Vigário	861.666.381-91	Analista de Comunicação	08.11.2021
Renata Rocha Galvão	871.584.501-04	Assistente de Gestão Governamental	08.11.2021
Viviane Gontijo dos Santos	817.612.5221-00	Analista de Comunicação	08.11.2021

Art. 2º - Determinar o envio de cópia deste ato à de Gestão de Pessoas e à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da ABC, para conhecimento e devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 294176

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 121, de 29 de março de 2022

Designar servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMATER**.

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Considerando o que dispõe o art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando processo SEI n.º 201912404001071;

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo elencados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMATER**, com as respectivas funções:

PRESIDENTE	Paulo Rogério Mendes de Queiroz	CPF: 662.785.466-04
1º MEMBRO	Paulo Borges Resende	CPF: 134.428.211-34
2º MEMBRO	Karolay Melyan Pereira Machado	CPF: 059.942.851-10

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente

Protocolo 294069